



## EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA

**Seleção pública para escolha de pessoa jurídica que gerenciará recursos do “Anexo I.1 - Projetos de Demandas das Comunidades Atingidas do Programa de Reparação Socioeconômica da bacia do rio Paraopeba” previsto na cláusula 4.4.1 do Acordo Judicial para a Reparação Integral Relativa ao Rompimento das barragens B-I, B-IV e B-IVA, da mina Córrego do Feijão (Autos de n. 5010709-36.2019.8.13.0024, n. 5026408-67.2019.8.13.0024, n. 5044954-73.2019.8.13.0024 e n. 5087481-40.2019.8.13.0024).**

### 1. DA APRESENTAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA

**1.1.** Pelo presente Edital de Seleção Pública (“**Edital**”), o Ministério Público Federal (**MPF**), o Ministério Público do Estado de Minas Gerais (**MPMG**) e a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais (**DPMG**), em conjunto denominados “**Instituições de Justiça**”, por meio de seus representantes designados para atuar no caso do rompimento das barragens B-I, B-IV e B-IVA do Córrego do Feijão em Brumadinho, vêm tornar público o processo de seleção pública para a escolha de pessoa jurídica que gerenciará recursos destinados ao “**Anexo I.1 - Projetos de Demandas das Comunidades Atingidas do Programa de Reparação Socioeconômica da bacia do rio Paraopeba**” previsto na cláusula 4.4.1. do Acordo Judicial para a Reparação Integral Relativa ao Rompimento das barragens B-I, B-IV e B-IVA, da mina Córrego do Feijão (autos supramencionados).

**1.2.** As pessoas jurídicas candidatas devem cumprir os requisitos e as regras constantes no Termo de Referência (Anexo 01).

**1.3.** A pessoa jurídica selecionada na forma deste **Edital** será indicada ao Juízo da 2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte/MG como apta a exercer a gestão de recursos do “**Anexo I.1 - Projetos de Demandas das Comunidades Atingidas do Programa de Reparação Socioeconômica da bacia do rio Paraopeba**”.

**1.4.** A presente seleção será composta das seguintes fases:

- a) Inscrições e apresentação dos documentos obrigatórios e da proposta básica;
- b) Análise dos documentos obrigatórios, de caráter eliminatório;
- c) Avaliação da proposta básica, dos requisitos institucionais e do menor preço, de caráter eliminatório e classificatório.

**1.4.1.** A pessoa jurídica selecionada formulará a proposta definitiva, que incluirá as orientações que as **Instituições de Justiça** fizerem à proposta básica e que será construída de forma participativa com as pessoas atingidas.

**1.5.** A pessoa jurídica selecionada, ao se inscrever para o presente certame, anui com os deveres a ela impostos e previstos no Termo de Referência (Anexo 01).



1.6. Todas as informações sobre o Acordo Judicial para a Reparação Integral Relativa ao Rompimento das barragens B-I, B-IV e B-IVA, da mina Córrego do Feijão (autos supramencionados) podem ser acessadas no sítio eletrônico do Comitê Pró-Brumadinho do governo do Estado de Minas Gerais, disponível no seguinte endereço <<https://www.mg.gov.br/pro-brumadinho>>.

1.7. O Estado de Minas Gerais poderá auxiliar as **Instituições de Justiça** nas atividades relativas a este processo de seleção.

## 2. DAS INSCRIÇÕES, DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

2.1. As inscrições deverão ser feitas mediante o preenchimento do **Formulário de Inscrição**, disponível no Anexo 02, e posterior envio para as **Instituições de Justiça** por meio dos seguintes endereços eletrônicos: <[projetosdascomunidades@mpmg.mp.br](mailto:projetosdascomunidades@mpmg.mp.br)>, <[prmg-ftcf@mpf.mp.br](mailto:prmg-ftcf@mpf.mp.br)> e <[nucleo.vulneraveis@defensoria.mg.def.br](mailto:nucleo.vulneraveis@defensoria.mg.def.br)> cujo assunto deverá ser “**PROPOSTA ANEXO I.1 - [Escrever o nome da pessoa jurídica]**”.

2.2. No ato de envio do formulário de inscrição, as pessoas jurídicas candidatas deverão anexar os documentos obrigatórios e a respectiva proposta básica, além de apresentar os requisitos institucionais, todos exigidos e/ou indicados e/ou discriminados no Termo de Referência (Anexo 01).

2.3. Todos os documentos devem estar em formato PDF. Os arquivos anexos que eventualmente ultrapassem o tamanho total de 20 MB deverão ser encaminhados em correspondências eletrônicas distintas, identificando-se no título da mensagem eletrônica a parte respectiva (por exemplo: parte 1 de “x”, parte 2 de “x”) ou mediante o envio de *link* de compartilhamento em nuvem.

2.4. Apenas serão aceitos os **Formulários de Inscrição** enviados para os endereços eletrônicos indicados no período de 13 de outubro de 2022 a 21 de novembro de 2022, até às 23:59, horário de Brasília.

2.5. As **Instituições de Justiça** poderão realizar sessão de esclarecimento sobre este **Edital**, o que será objeto, oportunamente, de comunicado formal.

2.6. As **Instituições de Justiça** não se responsabilizam por eventuais falhas técnicas ou de conexão para o correto envio do formulário e respectivos documentos.

2.7. É possível a inscrição de pessoas jurídicas em parceria, devendo-se indicar qual é a pessoa jurídica líder que se responsabilizará perante as **Instituições de Justiça** pelo cumprimento do objeto deste **Edital**, sem prejuízo da responsabilidade solidária das demais parceiras. Nesta hipótese, deverá ser enviado no ato de inscrição documento de formalização



da parceria entre as pessoas jurídicas, exigindo-se a apresentação dos demais documentos solicitados neste **Edital** de todas as pessoas jurídicas parceiras. A pessoa jurídica parceira está impedida de inscrever-se por meio de mais de uma parceria ou isoladamente.

### 3. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

**3.1.** A análise dos documentos obrigatórios terá caráter apenas eliminatório.

**3.2.** Os documentos obrigatórios são aqueles exigidos no item 2.1 do Termo de Referência (Anexo 01).

**3.3.** A falta de qualquer um dos documentos exigidos implicará na desclassificação da pessoa jurídica candidata.

**3.4.** Da decisão que desclassificar a pessoa jurídica candidata caberá recurso previsto no item 05 deste **Edital**.

### 4. DA AVALIAÇÃO DOS INDICADORES INSTITUCIONAIS, DA PROPOSTA BÁSICA E DO MENOR PREÇO

**4.1.** A avaliação dos indicadores institucionais, da proposta básica e do menor preço terá caráter eliminatório e classificatório.

**4.2.** A proposta básica deve obedecer à estrutura e ao conteúdo previstos no item 3 do Termo de Referência (Anexo 01).

**4.3.** As pessoas jurídicas candidatas serão avaliadas segundo a melhor proposta básica, os melhores requisitos institucionais e o menor preço.

**4.4.** As **Instituições de Justiça** recusarão as propostas inexequíveis ou financeiramente incompatíveis com os objetivos desta seleção pública.

### 5. DO RECURSO CONTRA A ANÁLISE DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS E/OU CONTRA A AVALIAÇÃO DA PROPOSTA BÁSICA

**5.1.** Das listas de pessoas jurídicas aptas e de classificação caberá recurso único às **Instituições de Justiça**, no prazo de 03 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação das respectivas listas.

**5.2.** O recorrente deverá indicar com precisão, sob pena de indeferimento do recurso, o item deste **Edital** ou do Termo de Referência que entende fundamentar a sua pretensão.



**5.3.** O recurso será enviado às **Instituições de Justiça** por meio dos seguintes endereços eletrônicos: <[projetosdascomunidades@mpmg.mp.br](mailto:projetosdascomunidades@mpmg.mp.br)>, <[prmg-ftcf@mpf.mp.br](mailto:prmg-ftcf@mpf.mp.br)> e <[nucleo.vulneraveis@defensoria.mg.def.br](mailto:nucleo.vulneraveis@defensoria.mg.def.br)>, cujo assunto deverá ser **“RECURSO - PROPOSTA ANEXO I.1 - [Escrever o nome da pessoa jurídica candidata]”**.

**5.4.** Todos os documentos devem estar em formato PDF. Os arquivos anexos que eventualmente ultrapassem o tamanho total de 20 MB deverão ser encaminhados em correspondências eletrônicas distintas, identificando-se no título do e-mail a parte respectiva (por exemplo: parte 1 de “x”, parte 2 de “x”) ou mediante o envio de link de compartilhamento em nuvem.

**5.5.** Apenas serão aceitos os recursos enviados para os endereços eletrônicos indicados até às 23:59, horário de Brasília, do último dia do prazo previsto no item 5.1.

**5.6.** As **Instituições de Justiça** não se responsabilizam por eventuais falhas técnicas ou de conexão para o correto envio do formulário e respectivos documentos.

## **6. DA INDICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA SELECIONADA AO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E AUTARQUIAS DA COMARCA DE BELO HORIZONTE/MG**

**6.1.** A pessoa jurídica mais bem classificada será indicada pelas **Instituições de Justiça** para atuar como auxiliar do Juízo da 2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte/MG como apta a exercer a gestão de parcela dos recursos do “Anexo I.1 - Projetos de Demandas das Comunidades Atingidas do Programa de Reparação Socioeconômica da bacia do rio Paraopeba”.

**6.2.** Uma vez homologada a escolha pelo Juízo da 2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte, a pessoa jurídica selecionada irá apresentar sua proposta definitiva, no prazo de 90 dias corridos, observando as obrigações contidas no item 6 do Termo de Referência (Anexo 01).

**6.3.** A execução da gestão de recursos do “**Anexo I.1 - Projetos de Demandas das Comunidades Atingidas do Programa de Reparação Socioeconômica da bacia do rio Paraopeba**” será vinculada aos termos deste **Edital**, do Termo de Referência (Anexo 01) e da proposta definitiva.

**6.4.** As **Instituições de Justiça** poderão formalizar termo de cooperação técnica com a pessoa jurídica selecionada.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



**7.1.** Formam os anexos deste **Edital**:

- a) Termo de Referência (Anexo 01);
- b) Formulário de Inscrição (Anexo 02);
- c) Modelo de declaração anticorrupção (Anexo 03);
- d) Modelo de declaração de independência técnica, financeira e institucional (Anexo 04);
- e) Modelo de declaração de compromisso de implantação de mecanismos de transparência e controle interno e social (Anexo 05);
- f) Termo de Responsabilização (Anexo 06);
- g) Conjunto de imagens/mapas da região afetada (Anexo 07).

**7.2.** O não comparecimento da entidade no prazo de até 10 dias corridos, a contar da convocação para assinar o contrato, caracteriza recusa injustificada em assiná-lo e descumprimento da obrigação assumida, podendo acarretar a perda do direito à contratação.

**7.3.** As **Instituições de Justiça** poderão utilizar a lista de classificação desta seleção, observada a ordem de classificação, na escolha de outras pessoas jurídicas para a gestão de outras parcelas dos recursos do “Anexo I.1 - Projetos de Demandas das Comunidades Atingidas do Programa de Reparação Socioeconômica da bacia do rio Paraopeba” previsto na cláusula 4.4.1 do Acordo Judicial para a Reparação Integral Relativa ao Rompimento das Barragens B-I, B-IV e B-IVA, da Mina Córrego do Feijão (autos supramencionados).

**7.4.** Proclamado o resultado, o objeto deste **Edital** será adjudicado ao vencedor nas condições técnicas e financeiras da proposta definitiva.

**7.5.** Na interpretação deste **Edital** observar-se-á o que dispõe a Lei Estadual n. 23.795, de 15 de janeiro de 2021, que instituiu a Política Estadual dos Atingidos por Barragens - PEAB.

**7.6.** Os casos omissos serão resolvidos pelas **Instituições de Justiça**.

Belo Horizonte, 11 de outubro de 2022.